PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3° TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda

Referência: Pregão Presencial nº. 05/2015 - Contrato 29/2015.

Processo n.º.: 5905/2017 e 0233/2018

Pelo presente Termo de Aditamento PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL. CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrita no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à rua Toshio Muramatsu, 45 - Santa Cecilia - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 00.626.646/0001-89, com sede na Rua Alameda Araguaia, nº. 1293, 5º andar - Conjunto 503 - Ed. Eagle Point, Bairro Alphaville, cidade de Barueri - Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. FRED ANDERSON SCANDIUZZI, portador do RG nº 18.980.294-7 SSP/SP, CPF 986.464.006-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o contrato original em sua Ciausula 2.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de fevereiro de 2018, nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 - Fica aditado o contrato original em sua Clausula 14.1, para reajustar o valor mensal do contrato em 2,9473 % (dois inteiros e nove mil, quatrocentos e setenta e três décimos de milésimo por cento), calculado pelo Índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referentes ao mês de dezembro/2017.

Paragrafo Único: Diante do acima disposto, fica alterado o valor mensal para R\$ 14.211,36 (catorze mil, duzentos e onze reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 24 de janeiro de 2.018.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA Prefeite Municipal

Contratante

CAETANO SCADUTO FILHO Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secr. de Pinanças, Planejamento e Patrimônio

CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda

Fred Anderson Scandiuzzi

Contratada

Testemunhas:

Managentro refeitura Municipal de Pilar do Sul

viariene de Carvalho Gois Seabra Assistente Administrativo 4.....

Administration